



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1882, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

“Dá nova redação aos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 1.836 de 25 de junho de 2008”

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal 1.836 de 25 de junho de 2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18.

.....
IV – voltadas a desenvolvimento de ações para promoção do esporte, lazer, turismo e desenvolvimento econômico.

“Art. 19. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a títulos de “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, promoção do esporte, lazer e turismo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 19 de junho de 2009.


IVO MENDES FILHO
Prefeito Municipal

